

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 498/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO  
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DO  
PODER LEGISLATIVO DE SENADOR ELÓI  
DE SOUZA/RN.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA** aprovou e o **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA** no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Acresce o dispositivo ao art. 2º da Lei Municipal nº. 486/2025, passando a vigorar nos termos a seguir:

**Art. 2º** - (...)

Parágrafo único. A vedação do recebimento ao auxílio que trata o presente artigo estende aos vereadores durante o período de recesso legislativo na forma definida pelo Regimento interno da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2025.

Senador Elói de Souza/RN, 21 de agosto de 2025.

**KERGINALDO DE MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR**  
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN

**Publicado por:**  
Hudson Araújo Lucas  
**Código Identificador:**40124A52

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/08/2025. Edição 3613  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>